

**PROJETO DE LEI Nº 029 /2023**

RECEBEM 12, 09, 23

AS 15 H 45 MIN

Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral - Port. 001/2023
CMVSNN

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente - **Lei Orçamentária Nº 810/2022** no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), destinado a assegurar a execução com despesas do **INCREMENTO MAC – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, conforme classificação orçamentaria:

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**10.302.0037.2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA****Fontes de Recursos:**

16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

TOTAL:.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, junto a classificação de receita orçamentária: **17135020** - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada com fonte de recurso : **16003110** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.



Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE
MEDEIROS:00932414451

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS (00932414451)
DN: cn=SERGIO, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLU TI Multipia v6, ou=Renebranco,
ou=BRASIL, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PP A1, cn=SERGIO
FERNANDES DE MEDEIROS, ou=SOLU TI
#14451, E= ou o autor deste documento:
LUIZCARLOS, ou=Assinador de assinatura XML
Data: 2023-09-11 14:40:53
Prod: Brasil - Versão: 1.1.1

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal